

## Edital de Tomada de Preço nº 01/2010 (Empreitada por preço global)

PROCESSO nº 08335.0012033/2010-11

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010 -CPL/SR/DPF/MS  
OBJETO: REFORMA DOS TELHADOS DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E DA GARAGEM DA SR/DPF/MS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 302.213,16 (trezentos e dois mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos)  
LOCAL DA OBRA: SR/DPF/MS - RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES Nº 322, VILA SOBRINHO – CAMPO GRANDE - MS  
DATA DA ABERTURA: 09/08/2010  
HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial de MS)  
LOCAL DA ABERTURA: RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES Nº 322, VILA SOBRINHO – CAMPO GRANDE - MS

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 169/2010-SAG/DPF/MS, de 25/06/2010, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, que tem como objetivo a REFORMA DOS TELHADOS DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E DA GARAGEM DA SR/DPF/MS, observadas as especificações constantes deste Edital, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Seleção de pessoa jurídica na área de engenharia para execução total dos serviços de **REFORMA DOS TELHADOS DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E DA GARAGEM DA SR/DPF/MS**. A presente obra segue os parâmetros especificados nos projetos e planilha de quantitativos fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal e as especificações enumeradas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste Edital).

#### 1.2 – Da Abertura

1.2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA: 09/08/2010**

**HORA: 09h00m**

**LOCAL: Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul**

**Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho – Campo Grande MS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação:

**2.1.1.** Empresas que atendendo as condições deste edital, apresentem os documentos nele exigido e estejam devidamente cadastradas no CREA, para o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei 11.101/2006 de 09 de fevereiro de 2006, bem como, aquelas que tiveram sua falência decretada;

**2.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4.** Que se encontram nas situações de fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** Para o ato público de apresentação e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, não será exigida a presença de representante, porém, sendo de interesse da licitante a representatividade, esta deverá ser exercida através de mandato público ou particular ou, ainda, através do contrato social respectivo devidamente registrado na repartição competente.

**2.4.** Caso o representante da licitante deixar de comparecer em quaisquer das reuniões que divulgar o julgamento de cada etapa da presente licitação, sua ausência implicará em aceitação e reconhecimento tácito de todas as deliberações tomadas.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando, no endereço discriminado no preâmbulo e no item 2 do presente Edital, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**3.2** - Em caso de impugnação por qualquer cidadão, a CEL/SR/DPF/MS deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**3.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**3.4** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.5** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

**3.6** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá estar cadastrado e habilitado no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 05/95 e 09/96 – MARE ou atender a todas as condições exigidas no artigo 27 ao 31 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, Decisão nº. 80/01 – plenário TCU, publicada no DOU nº 55-E de 20/03/01.

**4.2.** – Os demais interessados, não cadastrados na forma do subitem anterior, deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal, constantes dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **até o 3º dia útil que antecede a licitação**, bem como os abaixo relacionados, sem prejuízo das demais licitantes, que também deverão apresentar os seguintes:

##### **4.2.1. - Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da **empresa** para realização do objeto da presente licitação, através de atestado técnico em nome do **responsável técnico da empresa (01 (um) engenheiro civil)**, integrante permanente do quadro da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da certidão de acervo técnico do CREA, atestando que os referidos profissionais tenham executado serviços e/ou obras similares, com a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância estão descritas a seguir:

- I. ter executado reforma ou construção de área de edificação;**
- II. ter executado obras em estruturas metálicas e coberturas com telhas em aço galvanizado;**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecida pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **relacionadas na alínea anterior**, devendo estes profissionais participar da execução da obra, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c) Relação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO D);
- d) Declaração do Responsável Técnico da Empresa Licitante de que o mesmo será o Responsável Técnico da obra licitada;
- e) Declaração de que o proponente está suficientemente inteirado das condições gerais e do local da obra, especialmente as que dizem respeito a materiais, naturais e artificiais, condições de transporte e respectivo acesso.
- f) Quadro de apresentação da experiência da empresa (ANEXO C).

**4.2.2. - Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Comprovação de:**

I) **Índice de Liquidez Geral (LG)            >= 1,00**

II) **Índice de Solvência Geral (SG)            >= 1,00**

III) **Índice de Liquidez Corrente (LC)    >= 1,00**

**Em que:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b) Certidão negativa** de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

c) **Comprovação** de possuir capital social, **NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, igual ou superior a **R\$ 30.221,31 (trinta mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 10% do valor estimado do objeto a ser contratado, previsto no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, permitida a atualização do mesmo com base na variação do IPCA, cuja demonstração, se necessária, deverá acompanhar a documentação respectiva.

**4.2.3. - Atestado de Visita**, com data posterior à divulgação/publicação do aviso da licitação e anterior à data do certame, emitido por servidor previamente designado pelo chefe da SELOG/SR/DPF/MS ou, em sua ausência, quem o substituir, comprovando que representante da licitante visitou o prédio da **SR/DPF/MS - RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES Nº 322, VILA SOBRINHO - CAMPO GRANDE - MS**, e obteve as informações necessárias à prestação dos serviços. Este Atestado deverá conformar com o modelo constante do **Anexo VI**.

**4.2.3.1.** - Essa visita deverá ser:

a) procedida exclusivamente por engenheiro ou arquiteto devidamente registrados no CREA;

b) agendada pelos telefones (67) 3368-1202 / 3368- 1188 ;

**4.2.3.2.** - Ao comparecer ao local para a visita, o profissional designado deverá apresentar:

a) Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade e prova da qualificação exigida.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços especificados nos Projetos Básico e Executivo (**Anexos I e II** do presente Edital), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

c) Credencial da empresa respectiva, para que o atestado seja fornecido em nome desta empresa. Esta Credencial será exigida apenas neste momento, sendo então fornecido pelo órgão o respectivo atestado de visita, documento que deverá estar entre aqueles a ser apresentado no envelope nº 1.

**4.2.3.3.** - As Certidões de Registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (*Internet*).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**4.3. - Todas as empresas licitantes** deverão apresentar no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, **até a data marcada para apresentação dos envelopes**, os documentos relacionados nos subitens **4.2.1., 4.2.2., 4.2.3.** e os abaixo discriminados:

**a) Declaração (03)** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme Modelo inserido no **Anexo III** deste Edital);

**b) Declaração (04)** de que a Empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme Modelo inserido no **Anexo III** deste Edital);

**c) Declaração (05)** de aceitação e conhecimento das exigências dos termos do Edital (conforme Modelo inserido no **Anexo III** deste Edital);

**4.4. -** As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**4.5. –** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope fechado, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, cópia conferida pela Comissão de Licitação ou ainda, mediante publicações em Órgão de imprensa oficial.

**4.6 –** A não apresentação ou incorreção do documento de **credenciamento** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.7 –** Para os efeitos deste Edital serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

**4.8 -** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**4.9 – É vedada a participação de cooperativas de mão-de-obra** na presente licitação, nos termos do termo de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado no processo nº 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou na 20ª Vara do Trabalho de Brasília (DF).

**4.10. -** Os documentos mencionados deverão conter o número de CNPJ, que deverão corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta da licitante.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**4.11.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **separadamente dos envelopes da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

**4.12.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Especial de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.13.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5 - DOS ENVELOPES**

**5.1** - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e de Proposta de Preço.

**5.2** - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**5.2.1** - envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**DIA: 09/08/2010 às 09h00min**

**5.2.2** - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**DIA: 09/08/2010 às 09h00min**

**5.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, em **01 (uma) via**, numerados e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas.

**5.4** - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço e o Orçamento da licitante.

**6.2** - A **Proposta de Preço** deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada mediante preenchimento do **Formulário para Apresentação de Proposta de Preço**, conforme o **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, sem que extrapole o valor estipulado pela SR/DPF/MS, demonstrado no Projeto Básico e Planilhas Demonstrativas de Preço, descrito no item 12 do presente Edital, devendo suas folhas serem rubricadas pelo representante legal da licitante;
- b) Conter os **preços propostos completos**, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- c) Constar **prazo de entrega do objeto licitado**, sendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- d) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**e) Indicar** o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), o endereço completo, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados posteriormente, na fase de contratação;

**f) Declaração (06)** de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**g) Declaração (07)** de que a licitante tem pleno conhecimento do projeto executivo e/ou básico desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;

**h) Declaração (08)** de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de Servidores do Departamento de Polícia Federal, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto constante dos Anexos de que trata a presente licitação, estando ciente da vedação estabelecida no Artigo 9º, seus Incisos e Parágrafos da Lei 8.666/93;

**i) Declaração (09)** comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente licitação, de utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado (engenheiro/arquiteto) pelo SELOG/SR/DPF/MS, sem nenhum ônus adicional, desde que previsto anteriormente; e,

**j) Planilha de Orçamento** contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais, resumo de cada fase a ser executada e resumo geral, sem, contudo, constar os gastos com os tributos IRPJ e CSLL conforme Acórdão nº 950/2007 do TCU.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes, devidamente fechados, a documentação para habilitação e para proposta de preço, registrando em ata a presença dos participantes.

**7.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 8.1 deste Edital, o Presidente da Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3** - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Comissão concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste Edital.

**7.4** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.5** - Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

**7.6** - Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

**a)** quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**b)** quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**c)** quando a licitante for constituída sob a forma de Empresário (art. 966 Código Civil) e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: Requerimento do Empresário, devidamente registrado.

**d)** quando a licitante for constituída sob a forma de Empresário (art. 966 Código Civil) e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso c, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**7.7** - Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

**7.8** - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos de Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

**7.9** - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

**7.10** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**7.11** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério do **menor preço global**, resultante do somatório de todos os preços unitários de serviços, materiais e demais itens constantes da

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Proposta de Preços e Planilha de Orçamento (item 6.2, j, deste Edital) das licitantes habilitadas.

**8.1.1 - A fase de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto ao cadastro e quanto à habilitação parcial no SICAF.

**8.1.2 - A fase de classificação de preços e julgamento final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas e a elaboração da relação de classificação final das licitantes e julgamento final das propostas de preços.

**8.2** – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.2.1** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.2.2** – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

### **8.3 - Fase de Habilitação**

**8.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

**8.3.2** - Os documentos a constituírem o envelope nº 1, poderão ser entregues até a data de abertura dos envelopes, juntamente com o envelope nº 2.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**8.3.3** - Implicará na inabilitação da licitante, a inobservância ao disposto no item 4 e seus subitens.

**8.3.4** - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

**8.3.5** - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes;

**8.3.6** - As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

**8.3.7** - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial, e a licitante não apresentar no envelope nº 1 a documentação mencionada no subitem 4.2 deste Edital, será ela inabilitada.

**8.3.8** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**8.3.9** - Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes de todas as licitantes.

**8.3.10** - Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a **renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão**, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentará a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas de preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as propostas de preços das licitantes habilitadas;

**8.3.10.1** – A renúncia ao direito de recorrer descrita neste item poderá ser efetuada via fax pelo representante legal das licitantes sem representação na sessão, desde que obedecidos os demais requisitos legais estabelecidos neste Edital.

**8.3.11** - Manifestada por alguma das licitantes a intenção de interpor recurso, cujo prazo começará então a fluir, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preços, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**8.3.12** - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**8.3.13** - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.3.14** - Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará sua decisão às licitantes quanto à habilitação, o que abrirá o prazo recursal. A exceção a este item é a disposta no subitem 8.3.10.1.

**8.3.15** - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

**8.3.16** - Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preços das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.3.17** - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

**8.3.18** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, sanadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

#### **8.4 - Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final**

**8.4.1** - Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.4.2** - As licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**8.4.3** - Para os fins deste Edital, considerar-se-á **excessivo** o preço superior ao valor estipulado pela SR/DPF/MS, demonstrado no Projeto Básico e Planilhas Demonstrativas de Preço, descrito no item 11 do presente Edital, e **manifestamente inexecutável** as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b)** valor orçado pela administração.

**8.4.3.1.** Dos licitantes cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as duas opções acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante dos parâmetros citados e o valor da correspondente proposta.

**8.4.4** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço, a Comissão decidirá sobre a classificação final das licitantes, de acordo com o critério de menor preço global.

**8.4.5** - Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes de todas as licitantes habilitadas.

**8.4.6** - Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas;

**8.4.6.1** – A renúncia ao direito de recorrer descrita neste item poderá ser efetuada via fax pelo representante legal das licitantes sem representação na sessão, desde que obedecidos os demais requisitos legais estabelecidos neste Edital.

**8.4.7** - Manifestada por alguma das licitantes a intenção de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

**8.4.8** - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise e classificação das propostas de preços.

**8.4.9** - Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou caso todos estejam presentes, algum tenha deixado de assinar a ata respectiva, a Comissão notificará sua decisão às licitantes quanto à classificação, o que abrirá o prazo recursal. A exceção a este item é a disposta no subitem 9.4.6.1.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**8.4.10** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

**8.4.11** - As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem crescente de preço, sendo considerada vencedora a licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar.

**8.4.12** - Havendo duas ou mais propostas na mesma ordem de classificação, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.4.13** - Para a realização desse sorteio, a CEL convocará todas as licitantes para, em sessão pública, acompanharem seu processamento, o qual deverá ser feito através da nomeação das licitantes empatadas em cédulas, que deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas;

**8.4.13.1** – Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá realizar o sorteio na mesma sessão.

**8.4.14** - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**8.4.15** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.4.16** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ão) todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser a(s) mesma(s) assinada(s) pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

**8.4.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e subtotais, ou entre estes e o global, no Orçamento, serão considerados os primeiros.

**8.4.18** - Publicado o resultado do julgamento da licitação, no Diário Oficial da União, e após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Dos atos da Administração decorrentes da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 109, cabem:

a) recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- a.2 - julgamento da Proposta;
- a.3 - anulação ou revogação da Licitação;
- a.4 - rescisão de Contrato a que se refere o art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93;
- a.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

b) representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado da Justiça, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.2** - Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das Propostas terão efeito suspensivo.

**9.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.4** - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais, para, querendo, impugnar o mesmo dentro do prazo legal. Os interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora para a prestação do serviço objeto da presente Licitação.

**10.2** - Após notificada, a empresa vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de retirar o Termo de Contrato, devendo comparecer para assiná-lo até, no máximo de 02 (dois) dias úteis após esta data.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**10.3** - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante que tenham servido de base a Licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** - O Contrato ou seus aditamentos só terão eficácia após a sua publicação resumida na imprensa nacional, a ser providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26, em conformidade com o art. 61, § único, ambos da lei 8.666/93.

**10.5.** Em caso de aditamento contratual, os novos valores aditados devem obedecer ao art. 112 da Lei 12.017/2009.

**10.6** - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas, poderá, com a devida anuência da SELOG/SR/DPF/MS, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Administração, devendo a mesma, em cada caso, avaliar a conveniência de permitir a sub-contratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos no Art. 72 da Lei 8.666/93.

## **11 - DO PREÇO**

**11.1** - O preço orçado pela SR/DPF/MS, ou seja, a estimativa do valor máximo da contratação para realização da obra/serviços, nas condições do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e das Planilhas Orçamentárias, as quais fazem parte integrante do Projeto Executivo (Anexos II do Edital), é de **R\$ 302.213,16 (trezentos e dois mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

**11.2** - De acordo com o art. 40, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, os Projetos e Planilhas estarão disponível na sala da CEL/SR/DPF/MS, na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, onde poderão ser examinados e adquiridos, mediante apresentação de mídia magnética(CD/DVD, PEN DRIVE) pra cópia, no horário descrito no item 22.12 deste Edital.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência Regional do DPF/MS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010.

## **13 - DOS PRAZOS**

**13.1** - O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação, limitado a 90 (noventa) dias corridos, será aquele constante da proposta da licitante vencedora, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**13.2** - O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**13.3** - A prorrogação de prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra/serviços, poderá ser deferida pelo Sr. Superintendente Regional do DPF/MS, **mediante provocação** oportuna da interessada e manifestação por escrito do Chefe do SELOG/SR/DPF/MS, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se enquadre nos casos os relacionados no artigo 57 da lei 8.666/93, autuado o processo pela Contratante ou pela fiscalização designada para acompanhar a obra, quando então será **submetida ao exame do órgão de consultoria e assessoramento jurídicos**.

#### **14 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria específica.

**14.2** - Caberá à Fiscalização do Contrato, após vistoriar o local, atestar o cumprimento dos serviços.

**14.3** - A vistoria definitiva para verificação dos serviços finalizados será realizada dentro dos cinco dias seguintes à comunicação escrita, pela Contratada, da conclusão dos serviços.

**14.4** - Em caso de os serviços não estarem em conformidade com o Projeto Básico (**Anexo I**, deste Edital) e Projeto Executivo de especificações técnicas de execução de serviços de materiais (**Anexo II**, deste Edital), a Fiscalização do Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Setor de Gerenciamento de Contratos da SR/DPF/MS, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**14.5** - Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**14.6** - A fiscalização será exercida no interesse da SR/DPF/MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao Departamento de Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou, falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**14.7** - Concluídos os serviços, a Fiscalização do Contrato a receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e dirigido ao Superintendente Regional do DPF no Mato Grosso do Sul.

**14.8** - Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às Sanções Administrativas previstas no item 19 deste Edital.

**14.9** - Após o recebimento provisório, o Sr. Superintendente Regional do DPF no Mato Grosso do Sul providenciará a designação de Comissão de Recebimento dos Serviços, para comprovação do cumprimento total e adequado dos termos contratuais e efetuar o recebimento definitivo do objeto.

**14.10** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º da Lei 8666/93.

**14.11** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

**14.12** - Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **15- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Os serviços objeto do presente Edital serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

**15.1** - Entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro (Anexo do Projeto Executivo) e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações dos Projetos Básico e Executivo (**Anexos I e II** do Instrumento Convocatório);

**15.2** - Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato;

**15.3**- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de TOMADA DE PREÇO;

**15.4** - Manter permanente contato com a CONTRATANTE, através do preposto designado especialmente para tratar de assuntos relativos ao serviço;

**15.5** - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou sub-contratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço;

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**15.6** - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação do serviço;

**15.7** - No início dos trabalhos, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, referentes ao objeto deste contrato;

**15.8** - Obter eventuais aprovações dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;

**15.9** - Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir e os pareceres técnicos sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**15.10** - Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

**15.11** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, objeto do presente contrato, de até 50% (cinquenta por cento) do valor empenhado, conforme estipulado no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

**15.12** - Executar, mediante justa remuneração, se for o caso, ou autorizar a execução dos serviços de alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para o interesse público, bem como, para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem.

**15.13** – Subcontratar, se não houver no quadro societário da empresa, um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, para realização dos serviços a ele inerentes, conforme disposições do CREA – Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia.

## **16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

**16.2** - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**16.3** - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**16.4** - Efetuar os pagamentos devidos.

**16.5** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**16.6** - Notificar a CONTRATADA da decisão da aceitação definitiva dos serviços.

**16.7** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666.

**17.2** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada, ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## **18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**18.1** - O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**18.1.1** - A obra/serviços será recebida provisoriamente **pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser designado por Portaria**, mediante termo circunstanciado, contendo a discriminação do objeto recebida assinado pelas partes e ainda pelo responsável técnico da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão, formulada pela contratada à Administração;

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**18.1.2** - O recebimento definitivo dar-se-á por Comissão designada pelo Senhor Superintendente Regional do DPF/MS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

**18.1.3** - O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do termo de recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização;

**18.1.4** - O recebimento de que trata os subitens 18.1.1 e 18.1.2, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, devendo o termo definitivo de recebimento da obra conter formal declaração de que, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, fica entendida e acordada a responsabilidade do contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos, quanto à estabilidade e solidez das obras.

**18.2** - A prerrogativa que tem a SR/DPF/MS em acompanhar e fiscalizar a realização da obra/serviços, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao Departamento de Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo, ou, falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado.

**18.2.1** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes e relativos à execução do contrato.

**18.3** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**18.4** - O pagamento deverá ser solicitado ao chefe da SELOG/SR/DPF/MS ou, em sua ausência, quem o substituir, e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária ao Banco do Brasil S/A, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado por Portaria, conforme o cumprimento das etapas determinadas no Projeto Básico (**Anexo I** do Edital) e Cronograma Físico-Financeiro da obra (Anexo do Projeto Executivo).

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**18.5** - O valor da Ordem Bancária será o constante da Nota Fiscal, expresso em Reais, e o pagamento far-se-á em período não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**18.6** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora desta Licitação enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como se ela não estiver regularizada junto ao SICAF;

**18.7** - Para fins de pagamento, tomar-se-á para efeitos de cálculo o início da vigência do Contrato;

**18.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas dispostas abaixo, garantida a prévia defesa:

**I) Advertência:**

**a)** Pela recusa imotivada em atender a solicitações, pertinentes ao objeto

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

contratado, durante o seu prazo de execução;

**b)** Pela recusa imotivada da Contratada em assinar aditivos, nos casos previstos no inciso I do artigo 65 da Lei n.º 8.666;

**II)** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor, por dia de atraso na execução do contrato, de acordo com a proposta da licitante;

**b)** De 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação na execução do contrato, seja pela empresa ou pelo responsável técnico por ela contratado, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**d)** De 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho;

**III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**19.3** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**19.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da notificação.

**19.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a Contratada fizer jus.

## **20 – DA GARANTIA**

**20.1** - A título de garantia de execução da obra ou prestação de serviços de que trata o presente Edital, e sem prejuízo do disposto no subitem **8.4.3.1.**, será exigida garantia na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 56 da lei 8.666/93.

**20.2** - Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II- Seguro-Garantia;
- III- Fiança Bancária.

**20.3** - No caso de rescisão do Contrato, de que trata o item I do artigo 79 da Lei 8.666/93, aplicar-se-á ao contratado o disposto no artigo 80 da mencionada lei.

**20.4** - A garantia oferecida através da modalidade “Seguro-Garantia”, somente será aceita se constarem assinatura e identificação dos responsáveis, com firma reconhecida.

**20.5** – A garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §§ 1º e 2º do Art. 56, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, deverá ser recolhida junto ao responsável pelo Setor de Gerenciamento de Contratos desta SR/DPF/MS, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.6** - A garantia de que trata este item será liberada à contratada somente após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo da Obra pela SR/DPF/MS.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, bem como não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame e a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.2** - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.4** - A homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora do certame não implicarão direito à contratação.

**21.5** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e da proposta de preço, após sua apresentação.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SR/MS, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.

**21.7** - Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.8** - O Superintendente Regional do DPF no Mato Grosso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, não cabendo às licitantes direito à indenização.

**21.9** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.10** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Campo grande, Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

**21.11** - A Comissão Especial de Licitação da Superintendência Regional do DPF no Mato Grosso do Sul, estará a disposição das empresas interessadas

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

para prestar esclarecimentos a respeito da presente Licitação, no horário comercial em sua sede, na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, ou através dos telefones (67) 3368-1188, (67) 3362-0515 e e-mail: [cpl.srms@dpf.gov.br](mailto:cpl.srms@dpf.gov.br).

**21.12** – Cópia do Edital e seus Anexos será fornecida no endereço indicado no subitem anterior, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, sendo que os interessados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade, dos dados da empresa (nome, endereço, CNPJ da empresa interessada) e mídia para cópia compatível com os equipamentos da CEL-SR/DPF/MS (CD-R/DVD-R/PEN DRIVE).

**21.12.1** - O Edital, sem o Projeto Executivo e seus Anexos, estará disponibilizado através dos sites da internet: <[www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)> e <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**21.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações da SR/DPF/MS.

**21.14** - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Projeto Executivo e seus Anexos (Especificação, Cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e demais projetos);

Anexo III - Modelo para Declaração de Inexistência da Fato Impeditivo, Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor e Declaração de Aceitação e Conhecimento das Exigências dos Termos do Edital;

Anexo IV - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Atestado de Visita

Campo grande/MS, 28 de junho de 2010.

**DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS**  
Agente Administrativo  
CEL/SR/DPF/MS